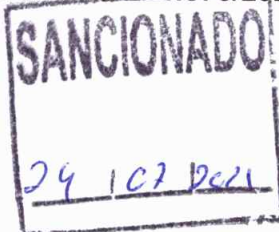




Lei ordinária nº 1.873/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0024.	PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.26.782.0024.1178	CONVÊNIO Nº 022/2021/FITHA - AQUISIÇÃO DE VEICULO	
UTILITÁRIO		
4.4.90.52	FICHA: 489 Equipamento e Material Permanente	R\$ 94.433,33.
	Total do Crédito	R\$ 94.433,33.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 94.433,33 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação**.

§ 1º - O valor R\$ 89.711,67 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Sete Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv nº 022/2021/FITHA**, que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R\$ 4.721,66 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 022/2021/FITHA** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha **57** e creditado na ficha **489**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1034	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO ES-	
TADO		
4.4.90.52	FICHA: 57 Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.721,66
	Total do Crédito	R\$ 4.721,66



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** do **CV-022/2021/FITHA**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal